

D E C R E T O Nº 1694, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.584.340,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.584.340,88 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339014	45.760,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339020	14.848,68
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339033	69.600,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339036	74.400,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339039	350.596,57
622011030214278293 - HEMOPA	0660	449052	228.191,43
622011030214278293 - HEMOPA	0660	449093	863.434,05
682010812814246077 - FASEPA	0660	339039	20.791,94
682010824314438393 - FASEPA	0661	339030	34.508,52
682010824314438393 - FASEPA	0661	339039	13.136,99
682010824314438393 - FASEPA	0661	449052	23.058,85
901011030314278299 - FES	0349	339030	514.399,98
901011030514278302 - FES	0349	335043	90.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339014	629.233,75
901011030514278302 - FES	0349	339030	280.205,86
901011030514278302 - FES	0349	339033	100.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339039	116.316,34
901011030514278302 - FES	0349	339047	2.000,00
901011030514278303 - FES	0349	339036	87.720,42
901011030514278303 - FES	0349	339092	26.137,50
		TOTAL	3.584.340,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2017.
JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 150586

D E C R E T O Nº 1704, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 58.853.069,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 58.853.069,13 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011845114247552 - SEMAS	0306	449051	1.600.000,00
271011845114247552 - SEMAS	6316	449051	1.290.708,50
481011936314518507 - SECTET	0301	339039	163.954,46
481011957114527467 - SECTET	0306	339039	248.131,23
481011957114527621 - SECTET	0330	449051	612.383,83
672011612212978338 - COHAB	0661	335041	2.151,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339033	15.200,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339035	14.000,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339037	188.440,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339039	63.228,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339047	1.000,00
672011612212978339 - COHAB	0661	319091	49.848,55
672011612212978339 - COHAB	0661	319092	14.509,58
672011612212978339 - COHAB	0661	339039	4.000,00
672011633114248239 - COHAB	0661	339039	23.950,00
672011645114247552 - COHAB	0661	449039	68.546,00
782011957114527467 - FAPESPA	0301	332041	185.101,03
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339018	15.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339020	4.568.642,90
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339039	1.218.178,21
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339093	123.970,78
782011957114527467 - FAPESPA	0301	442042	985.177,98
782011957114527467 - FAPESPA	0301	449020	316.051,76
782011957114527467 - FAPESPA	0301	449052	35.017,45
782011957114527467 - FAPESPA	0660	336045	1.810.622,45
782011957114527467 - FAPESPA	0660	339014	177.498,50
782011957114527467 - FAPESPA	0660	339018	630.540,08
782011957114527467 - FAPESPA	0660	339020	1.858.087,00
782011957114527467 - FAPESPA	0660	339093	12.964.763,49
782011957114527467 - FAPESPA	0661	339093	1.321.704,90
782011957114527467 - FAPESPA	6301	336045	318.194,32
782011957114527467 - FAPESPA	6301	339018	247.981,83
782011957114527467 - FAPESPA	6301	339020	2.095.420,78
782011957114527467 - FAPESPA	6301	339093	4.697.533,17
782011957114527467 - FAPESPA	6301	449020	240.131,05
782011957114528534 - FAPESPA	0301	332041	88.409,50
782011957114528534 - FAPESPA	0301	339018	208.053,97
782011957114528534 - FAPESPA	0660	339093	185.459,82
782011957314528535 - FAPESPA	0301	339020	450.150,87
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	102.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	180.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	500.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	213.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339139	40.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	96.152,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	35.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	35.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	106.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	300.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	60.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	250.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	650.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	12.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	449052	10.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	120.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	150.000,00
951012645114157533 - NGTM	0306	449051	6.796.788,03
951012645114157533 - NGTM	0306	449092	10.064.398,79
951012645114157533 - NGTM	0330	449092	30.987,32
		TOTAL	58.853.069,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo: 150590

D E C R E T O Nº 1703, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 55.011.523,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.011.523,16 (Cinquenta e Cinco Milhões, Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214558572 - TCE	0311	339039	253.180,29
021010103214558572 - TCE	0312	339039	63.961,27
021010103214558579 - TCE	0311	449052	480.000,00
021010103214558581 - TCE	0311	339039	3.000,00
031010112214548559 - TCM	0301	339039	1.792.575,09
031010112214548567 - TCM	0306	449051	11.166,27
031010112614548561 - TCM	0301	339039	2.000.000,00
031010112614548561 - TCM	0312	449052	812.334,53
031010112614548561 - TCM	0375	339039	344.754,01
031010112614548561 - TCM	0375	449052	800.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339030	300.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339039	150.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339092	300.000,00
622011030214278294 - HEMOPA	0661	339030	11.674,70
881010630314258277 - FUNSAU	0350	339092	2.701.969,77
901011012814278307 - FES	0349	339039	28.450,00
901011030114278284 - FES	0349	339014	7.081,90
901011030214277582 - FES	0349	449051	797.828,84
901011030214278289 - FES	0349	449052	43.971.124,71
901011030214278292 - FES	0349	339039	16.130,00
901011030214278305 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030214278305 - FES	0349	339030	13.619,81
901011030214278305 - FES	0349	339033	10.000,00
901011030314278300 - FES	0349	339030	48.291,98
901011030514278301 - FES	0349	335043	6.000,00
901011030514278304 - FES	0336	449052	66.344,79
901011030514278304 - FES	0349	339014	2.035,20
		TOTAL	55.011.523,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo: 150593